

Autoriza a liquidação de um débito.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em acordo com o Sr. Contardo de Faria Guimarães e seus irmãos, no sentido de liquidar o débito existente nesta Prefeitura de Cr\$ 139. 687,50 - cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos -sob a denominação "Cornélio Caetano S. Guimarães, c/ responsabilidade pessoal".

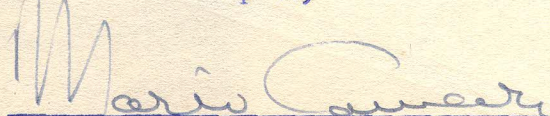
Art. IIº - O pagamento será efetuado em prestações mensais de Cr\$ 1.000,00 - mil cruzeiros - sem vencimentos de juros, até final liquidação.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 12 de junho de 1.953.

O Prefeito Municipal,


MÁRIO CARNEIRO.